PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DO PAE (Plano de Ação de Emergência)



O presente documento tem como objetivo informar parâmetros <u>mínimos</u> exigidos pela Divisão de Emergência Ambiental sobre a elaboração do PAE, **não isentando de conter as demais informações presentes na NBR ABNT 15480 vigente.**

1 Conteúdo mínimo do PAE

- I. O PAE pode ser elaborado pelos profissionais da própria empresa interessada e/ou por colaboradores externos contratados para tal finalidade, que possuam na formação está atribuição. Todavia, em ambos os casos, são necessários os nomes e as assinaturas de um responsável da empresa e do(s) responsável (eis) pela elaboração do plano.
- II. O PAE deve ser específico e adequado à realidade de cada empresa/CNPJ e cada ramo de atividade.
- Capa, contendo informações da empresa (Razão Social, CNPJ);
- 1.2 Introdução;
- 1.3 Objetivo do plano;
- 1.4 Caracterizações da empresa e da área de influência:
 - Dados e descrição da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço) e descrição da atividade e ramo:
 - II. Dados sobre as filiais ou matriz;
 - III. Responsáveis da empresa (responsável legal, responsável técnico), com seus respectivos dados:
 - IV. Produtos transportados. Contendo: classe, número ONU, nome do produto, características físico-químicas de cada produto, forma de transporte (granel/fracionado). Nota: O PAE deve abranger todas as classes transportadas e devem ser as mesmas inclusas no sistema especialista de transporte, não será aceito se as informações divergirem.
 - V. Quantidade de veículos:
 - Outras informações pertinentes sobre a estrutura da empresa.
- 1.5 Área de abrangência do plano:

- Rotas de transporte; Nota: Deve conter rotas de carga e descarga dentro do RS, visto que o licenciamento da Fepam abrange o estado do Rio Grande do Sul.
- 1.6 Hipóteses acidentais;
- 1.7 Estrutura organizacional;
- 1.8 Recursos materiais e humanos;
- 1.9 Atendimento emergencial:
 - Considerações gerais;
 - II. Responsáveis pelo atendimento; (Incluindo a FEPAM, com o contato de emergência: (51) 99982-7840);
 - III. Classificação dos acidentes;
 - IV. Fluxograma de acionamento; Nota: No fluxograma de acionamento o órgão ambiental deve ser <u>acionado imediatamente após acidente/incidente</u>, não podendo estar submetido à análise, conforme condicionante da licença ambiental de transporte.
 - V. Procedimentos de controle emergencial;
 - VI. Procedimentos pós-emergenciais.
- 1.10 Manutenção do plano:
 - Procedimentos de atualização;
 - II. Banco de dados;
 - III. Treinamentos;
 - IV. Divulgação;
 - V. Integração com outros planos e entidades;
 - VI. Manutenção de recursos.

Nota: Após situação de emergência/acidente, é necessário manutenção do PAE, bem como atualização de procedimentos e treinamentos da empresa, devendo ser apresentado a FEPAM o documento atualizado.

- 1.11 Equipe responsável pela elaboração do plano;
- 1.12 Bibliografia;
- 1.13 Apêndices e anexos.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2023.

Av. Borges de Medeiros, 261 • Porto Alegre, RS • 90020-021